

Requisição de Viatura Municipal

**DESPACHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**DATA**

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**REQUERENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

NOME/DESIGNAÇÃO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
FREGUESIA \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
BI/CC \_\_\_\_\_ VÁLIDO ATÉ \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
CÓDIGO CERTIDÃO COMERCIAL \_\_\_\_\_  
NA QUALIDADE DE  PROPRIETÁRIO  USUFRUATUÁRIO  LOCATÁRIO OUTRO \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

NOME \_\_\_\_\_  
BI/CC \_\_\_\_\_ VÁLIDO ATÉ \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
CÓDIGO CERTIDÃO PROCURAÇÃO \_\_\_\_\_  
NA QUALIDADE DE  MANDATÁRIO  SÓCIO-GERENTE  ADMINISTRADOR OUTRO \_\_\_\_\_

**CONTACTOS (PARA EFEITOS DE NOTIFICAÇÃO)**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
FREGUESIA \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

**VEM REQUERER**

C/ Motorista  
S/ Motorista (preencher Ponto A)

Finalidade da Utilização

**Itinerário**

**ITINERÁRIO**

**PARTIDA** Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_  
**CHEGADA** Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_  
Número de Pessoas a Transportar \_\_\_\_\_ Escalão Etário \_\_\_\_\_

**Identificação do(s) Responsável(eis) ou Vigilante(s)** \*De acordo com as normas em vigor - Lei n.º13/2006, de 17 de abril

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
FREGUESIA \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
BI/CC \_\_\_\_\_ VÁLIDO ATÉ \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

**Ponto A** **Identificação do(s) Motorista(s)** \* Aplicável nos casos em que o Motorista não está ao serviço da autarquia

NOME \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
FREGUESIA \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
BI/CC \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_ Nº Carta de Condução \_\_\_\_\_

**ISENÇÕES APLICÁVEIS (art.7º RGTM)****Artigo 7.º - Isenções das taxas municipais e preços**

1 - Estão isentas total ou parcialmente do pagamento de taxas municipais e preços previstos no presente regulamento quando efetuem pedidos referentes a utilização de bens do domínio público municipal, prestação de serviços pelo Município, pela apreciação dos pedidos de prática de atos administrativos e de outros atos instrumentais e outros atos administrativos associados:

- a) As entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção;
- b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais, religiosas e sociais sem fins lucrativos legalmente constituídas relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários;
- c) As associações religiosas e comissões fabriqueiras de igrejas pelos atos que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;
- d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a atividades que se destinem à realização de fins estatutários;
- e) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos.
- f) As empresas com projetos de interesse público municipal;
- g) As pessoas singulares com comprovada insuficiência económica comprovada nos termos do número 4 do presente artigo;
- h) As entidades, em casos excecionais devidamente justificados pela Câmara Municipal, quando estejam em causa situações de calamidade pública.

2 - As isenções totais ou parciais das taxas municipais e preços devem obedecer aos seguintes limites regulamentares:

- a) Os beneficiários referidos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo de estipulação legal em contrário, gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixadas no presente regulamento;
- b) Os beneficiários referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento;
- c) Os beneficiários referidos na alínea f) e h) do n.º 1 do presente artigo podem gozar de isenção até 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento.
- d) Os beneficiários referidos na alínea g) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no presente Regulamento, excetuando-se as previstas no artigo 37.º da Tabela de Taxas Municipais.

**PEDE DEFERIMENTO**

REQUERENTE/REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

O requerente responsabiliza-se pela informação prestada, quanto à pretensão e conteúdo

**AUTORIZO O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS A UTILIZAR OS DADOS FORNECIDOS NO PRESENTE REQUERIMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO A QUE SE DESTINA, BEM COMO OS CONTACTOS PESSOAIS PARA COMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DESTE E DE OUTROS PROCESSOS.**

**A PREENCHER PELOS SERVIÇOS**

- ASSINATURA DO(S) REQUERENTE(S) FOI CONFIRMADA PELA EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
- O PEDIDO ESTÁ INSTRUÍDO COM OS ELEMENTOS SUPRA INDICADOS PELO REQUERENTE.
- EXISTEM DEFICIÊNCIAS OU OMISSÕES NA INSTRUÇÃO DO PEDIDO, TENDO SIDO INFORMADO O REQUERENTE DO PROVÁVEL PEDIDO DE APERFEIÇOAMENTO. CONTUDO, POR SUA INSISTÊNCIA, FOI ACEITE.

**OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_

O TÉCNICO DE ATENDIMENTO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_